



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUN

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 029/2002

Teresina, 24 de junho de 2002

A Presidente do Conselho Universitário e Reitora *Pro Tempore* da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso das atribuições legais, e,

Considerando decisão da 116ª reunião do Conselho Universitário, realizada nos dias de 04 e 11 de junho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - O Exame Vestibular/2003 da UESPI será desdobrado em duas etapas, regidas por dois editais.

§ 1º - A primeira etapa destinar-se-á à seleção de candidatos para os cursos de Graduação, para funcionamento em Regime Especial, devendo as provas ser realizadas em todos os campi e núcleos da UESPI.

§ 2º - A segunda etapa será destinada à seleção de candidatos para os cursos de Graduação em Regime Regular e para os Cursos Sequenciais, devendo as provas ser realizadas nas cidades de Altos, Barras, Bom Jesus, Campo Maior, Corrente, Curimatá, Floriano, Fronteiras, Luzilândia, Oeiras, Parnaíba, Paulistana, Picos, Piripiri, São Raimundo Nonato, Teresina, União e Valença do Piauí.

Art. 2º – O Vestibular/2003 terá provas específicas para cada modalidade de curso ou conjunto de cursos, definidas no respectivo edital, observada a afinidade entre a área do conhecimento e os pré-requisitos do curso.

§ 1º - Para todos os cursos haverá prova de Língua Portuguesa, Redação e Literatura Brasileira e Portuguesa.

§ 2º - Cinquenta por cento das questões da prova de Literatura contemplarão a Literatura Piauiense.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE


Professora Socorro Cavalcanti
Reitora *Pro Tempore* da UESPI